

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED
DESPACHO

Senhores Diretores,

O decreto n. 20.534, de 20 de março de 2020, que estabeleceu o estado de calamidade pública, define, em seu art. 57, as prerrogativas dos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta quanto ao modo de prestação de serviço e acesso aos locais de sua execução.

Em 27 de março de 2020, suspendi, por meio do Ofício Circular 010/2020, plantões diários nas escolas na expectativa, ainda segundo o referido ofício, de retomá-los quando da implantação das atividades remotas de ensino-aprendizagem.

No uso das atribuições a mim conferidas pelo decreto supracitado e pelos outros documentos legais que o modificaram ou complementaram, e considerando a iminente implantação das atividades remotas de ensino-aprendizagem, determinei, em reunião com os diretores, a retomada dos plantões nas escolas com a frequência de pessoal mínimo, a critério das direções, e observado, além do que dispõem os decretos municipais pertinentes, o seguinte:

- o plantão diário se dará das 9h às 15h;
- não haverá atendimento ao público até nova orientação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Naves de Brito, Secretário Municipal**, em 15/06/2020, às 17:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10627331** e o código CRC **4E1E21BE**.
